



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

000001

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

Gêneros Alimentícios	Total	Creche	Pré-escola	Fundamental
Laranja	151	15	31	105
Poncã	151	15	31	105
Morgote/ mexirica /bergamota	151	15	31	105
Banana prata	260	27	53	180
Banana caturra	260	27	53	180
Acelga	650	65	130	455
Repolho	550	56	108	386
Milho verde	550	56	108	386
Mandioca descascada	260	27	53	180
Batata doce	260	27	53	180

Manfrinópolis, 10 de maio de 2021

Mariza Recalcatti

Mariza Recalcatti
Secretária de Educação Cultural e Esporte

Dayana L. Alievi

Dayana Leticia Alievi
Nutricionista CRN8 6333
RT do PNAE e PAA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte através da nutricionista Dayana L. Alievi solicita a Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar, de acordo com o Programa Nacional de Alimentação Escolar, da rede municipal do Município de Manfrinópolis para o período de três meses.

Grupo 1 – Frutas in natura			
Ponto de maturação: madura, cor característica, odor característico, sem machucados, perfurados, partes estragadas, com boa aparência, limpas em embalagem em bom estado de conservação, entrega mensal.			
Cod.	Alimentos	Quantidade (KG)	Valor unitário
99	Laranja	151	4,46
4640	Poncã	151	6,70
4641	Morgote/ mexirica /bergamota	151	4,89
2332	Banana prata	260	4,45
2333	Banana caturra	260	3,16
Grupo 2 – Hortaliças			
Apresentar textura característica de cada alimento, cor característica, odor característico, sem machucados, perfurados, com boa aparência, limpas em embalagem em bom estado de conservação, entrega mensal.			
Cod.	Alimentos	Quantidade (KG)	Valor unitário
2331	Acelga	650	4,82
2240	Repolho	550	3,32
Grupo 3 – Legumes e tubérculos			
Apresentar textura característica de cada alimento, cor característica, odor característico, sem machucados, perfurados, com boa aparência, limpas em embalagem em bom estado de conservação, entrega mensal. Embalagem de 1kg.			
Cod.	Alimentos	Quantidade (KG)	Valor unitário
3871	Milho verde	550	5,02
2339	Mandioca descascada	260	4,93
3870	Batata doce	260	3,02

Solicitação nº 50/2021
Processo: 93 Processo Final: 94/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

000002

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

Cotação Orçamentária de gêneros alimentícios da Alimentação Escolar para Chamada Pública

Gêneros Alimentícios	Qnt	Unid.	Valor unitário	Valor total
Laranja	150	Kg	3,90	
Poncã	150	Kg	6,50	
Morgote/ mexirica /bergamota	150	Kg	5,50	
Banana prata	260	Kg	4,99	
Banana caturra	260	Kg	2,99	
Acelga	650	Kg	5,30	
Repolho	550	Kg	2,99	
Milho verde	550	Kg	5,50	
Mandioca descascada	260	Kg	5,50	
Batata doce	260	Kg	2,99	

Nome da empresa: Merado Alievi

CNPJ: _____

Responsável pela cotação: Dayana L. Alievi

Cargo: Nutricionista

Dayana L. Alievi
Nutricionista - CRN8 6333
Portaria nº1391/2010 de 15.10.2010



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

000003

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

Cotação Orçamentária de gêneros alimentícios da Alimentação Escolar para Chamada Pública

Gêneros Alimentícios	Qnt	Unid.	Valor unitário	Valor total
Laranja	150	Kg	5,99	
Poncã	150	Kg	7,90	
Morgote/ mexirica /bergamota	150	Kg	4,90	
Banana prata	260	Kg	4,90	
Banana caturra	260	Kg	3,90	
Acelga	650	Kg	4,90	
Repolho	550	Kg	3,90	
Milho verde	550	Kg	4,99	
Mandioca descascada	260	Kg	4,99	
Batata doce	260	Kg	2,99	

Nome da empresa: Supermercado Machado

CNPJ: _____

Responsável pela cotação: Dayana B. Alievi

Cargo: Nutricionista

Dayana L. Alievi
Nutricionista - CRN8 6333
Portaria nº1391/2010 de 15.10.2010



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

000004

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

Cotação Orçamentária de gêneros alimentícios da Alimentação Escolar para Chamada Pública

Gêneros Alimentícios	Qnt	Unid.	Valor unitário	Valor total
Laranja	150	Kg.	3,50	
Poncã	150	Kg	5,70	
Morgote/ mexirica /bergamota	150	Kg	4,29	
Banana prata	260	Kg	3,47	
Banana caturra	260	Kg	2,61	
Acelga	650	Kg	4,41	
Repolho	550	Kg	3,08	
Milho verde	550	Kg	4,59	
Mandioca descascada	260	Kg	4,32	
Batata doce	260	Kg	3,09	

Nome da empresa: COOAFASPCNPJ: 12123856/0001-33Responsável pela cotação: ADAIR SUGARICargo: SEC. ADMINISTRATIVO

COOPERATIVA DA AGRICULTURA
FAMILIAR DO SUDESTE DO PARANÁ
CNPJ: 12.123.856/0001-33



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

CHAMADA PÚBLICA 03-2021

000005

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS – PR

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Chamada Pública nº 03/2021, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE.

O Município de Manfrinópolis, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Encantilado, nº 11, Centro, CEP: 85.628-000, inscrita no CNPJ sob nº 01.614.343/0001-09, representada neste ato pelo Prefeita Municipal, o Senhor Ilena de Fátima Pegoraro oliveira, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art.14, da Lei nº 11.947/2009 e nas Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, através da **Secretaria Municipal de Educação**, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o período de **03**. Os interessados (Grupos Formais, informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no período de **19/05/2021 à 16/06/2021, às 09:00 horas**, na sede da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, localizada à Rua Encantilado, nº 11, Centro, CEP: 85.628-000.

1. OBJETO

O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

Grupo 1 – Frutas in natura				
Ponto de maturação: madura, cor característica, odor característico, sem machucados, perfurados, partes estragadas, com boa aparência, limpas em embalagem em bom estado de conservação, entrega mensal.				
Cod.	Alimentos	Quantidade (KG)	Valor unitário	Valor Total
99	Laranja	151	R\$ 4,46	R\$ 673,46
4640	Poncã	151	R\$ 6,70	R\$ 1.011,70
4641	Morgote/ mexirica /bergamota	151	R\$ 4,89	R\$ 738,39
2132	Banana prata	260	R\$ 4,45	R\$ 1.157,00
2133	Banana caturra	260	R\$ 3,16	R\$ 821,60
Total				R\$ 4.402,15
Grupo 2 – Hortaliças				
Apresentar textura característica de cada alimento, cor característica, odor característico, sem machucados, perfurados, com boa aparência, limpas em embalagem em bom estado de conservação, entrega mensal.				
Cod.	Alimentos	Quantidade (KG)	Valor unitário	Valor Total
2131	Acelga	650	R\$ 4,87	R\$ 3.165,50
2040	Repolho	550	R\$ 3,32	R\$ 1.826,00
Total				R\$ 4.991,50
Grupo 3 – Legumes e tubérculos				
Apresentar textura característica de cada alimento, cor característica, odor característico, sem machucados, perfurados, com boa aparência, limpas em embalagem em bom estado de conservação, entrega mensal. Embalagem de 1kg.				
Cod.	Alimentos	Quantidade (KG)	Valor unitário	Valor Total



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

3871	Milho verde	550	R\$ 5,02	R\$ 2.761,00
2139	Mandioca descascada	260	R\$ 4,93	R\$ 1.281,80
3870	Batata doce	260	R\$ 3,02	R\$ 785,20
Total				R\$ 4.828,00

Valor total R\$ 14.221,65 (Quatorze Mil, Duzentos e Vinte e Um Reais e Sessenta e Cinco Centavos)

*Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE 06/2020).

2. FONTE DE RECURSO

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	980	04.002.12.361.1201.2018	115	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1330	04.002.12.365.0401.2024	115	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1350	04.002.12.365.1201.2025	115	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Capítulo V da Resolução FNDE que dispõe sobre o PNAE.

3.1. ENVELOPE Nº 001 – HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;

IV - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas; e V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

3.2. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL.

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;

IV - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas; e V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

3.3. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

- II - o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- III - a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- IV - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente; V - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal;
- VI - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados; VII - a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;
- VIII - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas.
- ENVELOPE Nº 02 – PROJETO DE VENDA**

4.1. No **Envelope nº 02** os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o **Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar** conforme **Anexo** (modelo).

4.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata pós o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado no diário oficial do município em até 05 dias, após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de 05 dias o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).

4.3. O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 30 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE.

4.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

4.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 05 dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

4. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

5.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

5.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção: I – o grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;

II – o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;

III – o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;

IV – o grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.

5.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

a) para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s);

b) no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no § 2º inciso I deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s).

II – os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;

III – os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Centrais de Cooperativas (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAF);

a) no caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no § 2º inciso III deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica;

b) em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

5.4 Caso a proponente vencedora não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.

5. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

O(s) fornecedor (es) classificado(s) em primeiro lugar dos deverão entregar as amostras indicadas em caso de ser solicitado na **Secretaria Municipal de Educação, com sede à Rua Encantilado, nº 11, Centro, CEP: 85.628-000, até o dia 18/06/2021, até as 09:00 horas, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação.**

6. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

A entrega dos gêneros alimentícios deverá respeitar o cronograma que será fornecido pela Secretaria Municipal de Educação totalizando os quantitativos abaixo:

Grupo 1 – Frutas in natura		
Ponto de maturação: madura, cor característica, odor característico, sem machucados, perfurados, partes estragadas, com boa aparência, limpas em embalagem em bom estado de conservação, entrega mensal.		
Cod.	Alimentos	Quantidade (KG)
99	Laranja	151
4640	Poncã	151
4641	Morgote/ mexirica /bergamota	151
2132	Banana prata	260
2133	Banana catuira	260
Grupo 2 – Hortaliças		
Apresentar textura característica de cada alimento, cor característica, odor característico, sem machucados, perfurados, com boa aparência, limpas em embalagem em bom estado de conservação, entrega mensal.		
Cod.	Alimentos	Quantidade (KG)
2131	Acelga	650
2040	Repolho	550
Grupo 3 – Legumes e tubérculos		



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

000009

Apresentar textura característica de cada alimento, cor característica, odor característico, sem machucados, perfurados, com boa aparência, limpas em embalagem em bom estado de conservação, entrega mensal. Embalagem de 1kg.

Cod.	Alimentos	Quantidade (KG)
3871	Milho verde	550
2139	Mandioca descascada	260
3870	Batata doce	260

7. PAGAMENTO

O pagamento será realizado em até 30 dias após a última entrega do mês, através de depósito em conta bancária de contratada, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada a antecipação de pagamento, para cada faturamento.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida nos seguintes locais: sitio do Município na internet no endereço: <http://manfrinopolis.pr.gov.br/licitacoes/>.

9.1. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

9.2. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/EE.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 20.000,00.

Manfrinópolis em 17/03/2021

LEI EST. Nº
11.261/95

21/12/95

MANFRINÓPOLIS - PR

Mariza Recalcatti
Mariza Recalcatti

Secretaria Municipal De Educação, Cultura e Esportes

Ilene De Fatima Pegoraro Oliveira
Ilene De Fatima Pegoraro Oliveira
Prefeita Municipal de Manfrinópolis



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

ANEXO I

MODELO DE PROJETO DE VENDA

Modelo proposto para os Grupos Formais

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº

I -- IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES

GRUPO FORMAL

1. Nome do Proponente	2. CNPJ	7. CEP
3. Endereço	4. Município/UF	11. Conta Nº da Conta
5. E-mail	6. DDD/Fone	14. Nº de Associados com DAP Física
8. Nº DAP Jurídica	9. Banco	17. DDD/Fone
12. Nº de Associados	10. Agência Corrente	
15. Nome do representante legal	13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006	
18. Endereço	16. CPF	
	19. Município/UF	

LEI EST. Nº
11.261/95

MANFRINÓPOLIS - PR

21/12/95

000010



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ: 01.614.343/0001-09

II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1. Nome da Entidade	2. CNPJ	3. Município/UF
4. Endereço		5. DDD/Fone
6. Nome do representante e e-mail		7. CPF

III - RELAÇÃO DE PRODUTOS

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	
1					
2					
3					
4					
5					

Obs.: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:

Assinatura do Representante do Grupo Formal Fone/E-mail:

LEI/EST. Nº
11.261/95

MANFRINÓPOLIS - PR

21/12/95

000011



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ — CNPJ: 01.614.343/0001-09

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE
ANEXO II (continuação) MODELO DE PROJETO DE VENDA

Modelo Proposto para os Grupos Informais

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE	
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº--	
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES	
GRUPO INFORMAL	
1. Nome do Proponente	2. CPF
3. Endereço	4. Município/UF
6. E-mail (quando houver)	7. Fone
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não	9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)
10. E-mail/Fone	5. Nº Agência
6. Nº Conta Corrente	4. Banco
II – FORNECEDORES PARTICIPANTES	
1. Nome do Agricultor(a) Familiar	2. CPF
1	
2	
3	
4	
5	
6	

LEI EST. Nº
11.261/95

MANFRINÓPOLIS - PR

21/12/95

000012



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1. Nome da Entidade	2. CNPJ	3. Município
4. Endereço	5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail	7. CPF	

IV - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS

1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição* /Unidade	6. Valor Total
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor

Obs.: * Preço publicado no Edital n xxx/xxx (o mesmo que consta na chamada pública).

V - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					
8					
Total do projeto:					



000013



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ: 01.614.343/0001-09

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:

Assinatura do Representante do Grupo Informal

Fone/E-mail:

Local e Data:

Assinatura

Agricultores (as) Fornecedoros (as) do Grupo Informal

- 1
- 2
- 3
- 4
- 5
- 6
- 7
- 8
- 9
- 10
- 11
- 12

	Assinatura do Representante do Grupo Informal	Fone/E-mail:
1		
2		
3		
4		
5		
6		
7		
8		
9		
10		
11		
12		

LEI EST. Nº
11.261/95

MANFRINÓPOLIS - PR

21/2/95

000014



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE
ANEXO III

MODELO DE PROJETO DE VENDA (continuação)

Modelo Proposto para os Fornecedores
Individuais

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE	
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº--	
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR	
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL	
1. Nome do Proponente	2. CPF
3. Endereço	4. Município/UF
6. Nº da DAP Física	7. DDD/Fone
9. Banco	10. Nº da Agência
	5. CEP
	8. E-mail (quando houver)
	11. Nº da Conta Corrente

LEI EST. Nº
11.261/95

MANFRINÓPOLIS - PR

21/12/95

000015



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

II- RELAÇÃO DOS PRODUTOS

Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
1					
3					
4					
5					
6					
7					
8					

Obs.: Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).

III -- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

Nome	CNPJ	Município
Endereço		
Nome do Representante Legal		

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual	CPF
---------------	-------------------------------------	-----

LEI EST. Nº
11.261/95

MANFRINÓPOLIS - PR

21/12/95

000016



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE
ANEXO IV

Minuta de Contrato de Aquisição da Agricultura Familiar para o

000017

PNAE CONTRATO N.º /20XX

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

A (nome da entidade executora), pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua _____, N.º _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, representada neste ato pelo (a) Prefeito (a) Municipal, o (a) Sr. (a) _____, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), com situado à Av. _____, n.º _____, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º _____, (para grupo formal), CPF sob n.º _____ (grupos informais e individuais), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei n.º 11.947/2009 e da Lei n.º 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública n.º _____, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, semestre de 20XX, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º _____, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ _____).

a. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Produto	Unidade	Quantidade	Periodicidade de Energia	Preço de Aquisição	
				Preço Unitário (divulgado na chamada pública)	Preço Total
1					
2					
3					



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

000018

4					
5					
6					
7					
Valor Total do Contrato					

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

_____**PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.**

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no §7º do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- fiscalizar a execução do contrato;

d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato será restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º ____/20XX, pela Resolução CD/FNDE n.º __/20XX, pela Lei n.º 8.636/1993 e pela Lei n.º 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes,



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

000019

resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- por acordo entre as partes;
- pela inobservância de qualquer de suas condições;
- por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até de de .

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

_____ de _____ de _____
(município)

CONTRATADO(S) (Individual ou Grupo Informal)

CONTRATADA (Grupo Formal)

PREFEITO MUNICIPAL

TESTEMUNHAS:

1. _____
2. _____

LEI EST. Nº
11.261/95

MANFRINÓPOLIS - PR

21/12/95

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ: 01.614.343/0001-09

PARCELO DO CONTROLE INTERNO/2021**ORIGEM:** Chamada Publica 03/2021**ASSUNTO:** Solicitação de Parecer**REQUERENTE:** Comissão de Licitação

No cumprimento das atribuições estabelecidas nos Art. 31 e 74 da Constituição Federal, na Lei Municipal 6.652/2005, e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno, referentes ao exercício do controle prévio e concomitante dos atos de gestão e, visando orientar o Administrador Público.

Veio a conhecimento desta Unidade Central de Sistema de Controle Interno, o processo Licitatório modalidade Chamada Publica 03/2021, que pede análise e parecer dos atos realizados pela equipe de Apoio da Comissão de Licitação, que visa. **Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar, para alimentação escolar PNAE.**

I – DA MODALIDADE ADOTADA

A modalidade adotada no processo licitatório foi a modalidade Chamada Publica, prevista na Lei 8.666/93, e demais normas pertinentes.

II – DA ANÁLISE PROCEDIMENTAIS

Em exame, quanto aos atos procedimentais na fase interna e externa verificou-se que:

1. Consta nos autos a solicitação que motivação e gerou a despesa com seus devidos anexos.
2. O setor Contábil informou existência de Dotação Orçamentária para exercício de 2021.
3. A Senhora Prefeita Autorizou abertura do processo administrativo de Licitação.
4. Consta a Portaria n.º 3329/2021 que designa comissão permanente de licitação

Observo neste, que a equipe designada da Comissão de Licitação adotaram as seguintes Leis:

A modalidade adotada no processo licitatório foi a modalidade Pregão Presencial, amparada subsidiariamente a Lei 8.666/93, e demais normas pertinentes.

III – DO JULGAMENTO

No que tange aos julgamentos nos documentos de habilitação, nenhuma anormalidade foi observada, os preços estão dentro da média, os documentos de habilitação estão regularmente adequados às exigências.

V - DOS FATOS

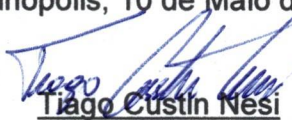
A Unidade Central de Controle Interno, em suas considerações, faz saber que, após exames detalhados dos atos procedimentais pela Equipe de comissão de licitação, conclui-se, que nenhuma irregularidade foi levantada, entendo que o procedimento realizado está de acordo com a legislação vigente.

VI - CONCLUSÃO

A Comissão de Licitação atenderam os requisitos das leis nas atividades realizadas, e sem nenhuma anormalidade, nota-se, que o procedimento licitatório cumpriu seu objetivo, tendo alcançado seu êxito na contratação.

É o parecer.

Manfrinópolis, 10 de Maio de 2021.



Tiago Custin Nesi
Controlador Interno



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

MUNICÍPIO DE MANFRINOPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

0000-2

AVISO DE LICITAÇÃO

CHAMAMADA PÚBLICA Nº 03/2021

O Município de MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/ MF sob nº. 01.614.343/0001-09, com sede na Rua Encantado, nº 11, Centro, na Cidade de Manfrinópolis, Estado do Paraná, torna público que fará realizar até as 09h00min do dia 16 de junho de 2021, CHAMAMADA PÚBLICA 01/2021 para **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE.**

O edital encontra-se disponível no site do município na internet no endereço: <http://manfrinopolis.pr.gov.br/licitacoes/>.

Informações complementares sobre o edital poderão ser obtidas na sede da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, sito à Rua Encantado, 11, Centro, CEP: 85.628-000, Cidade de Manfrinópolis, Estado do Paraná, de segunda a sexta-feira das 08h00min às 11h30min horas e das 13h00min às 17h00min ou através do e-mail: licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br

Manfrinópolis em 17 de maio de 2021.

Jozinei Dos Santos
Presidente da Comissão de Licitação

LEI EST. Nº
11.261/95

MANFRINÓPOLIS - PR

21/12/95

PUBLICADO NO
Jornal Tribuna Regional

Edição nº 1869 Pág.: 7A
Data: 18 / 05 / 2021.

PUBLICADO NO
DIOM/PR

Edição nº 2265 Pág.: 140/141
Data: 18 / 05 / 2021.

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
PORTARIA Nº 197/2021

Indica servidores para acompanhar e fiscalizar contratos do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2021.
O Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, Resolve:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo elencados para acompanhamento e fiscalização de contratos referentes ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2021, Processo 27/2021:

Objeto / EXECUÇÃO	Fiscal Titular
Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de mudas de Flores perenes e sazoniais, palmeiras, pedras para jardinagem, grama, substratos e vasos de flores para serem utilizados nos espaços públicos diversos.	Adilson Ribeiro Fiscal Suplente Francisqueli Cristina Caus

Art. 2º - Os servidores designados têm como incumbência básica:

I - obter cópia do contrato da Secretaria em que se encontra vinculado junto ao Departamento competente;
II - acompanhar a data de vencimento do contrato, devendo comunicar o departamento competente quando houver necessidade de renovação, com antecedência de 60 (sessenta) dias;
III - Ser o elo de contato entre a secretaria e o departamento competente quando houver a necessidade de comunicar quaisquer problemas havidos com o serviço ou o produto.
IV - Preencher o Relatório de Acompanhamento do Contrato.

Art. 3º - Em caso de contrato que envolva prestação de serviços ou fornecimento a mais de uma secretaria, a responsabilidade pela fiscalização dos materiais ou serviços ficará a cargo da secretaria solicitante, quando entregue ou executado no departamento, e a cargo do responsável pelo acompanhamento ou recebimento quando for unificada em um único departamento, desde que possua profissional designado para a respectiva fiscalização.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul-PR, em 17 de maio de 2021. VALMOR FELIPE JUNIOR - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
PORTARIA Nº 198/2021

Indica servidores para acompanhar e fiscalizar contratos do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2021.
O Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, Resolve:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo elencados para acompanhamento e fiscalização de contratos referentes ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2021, Processo 30/2021:

Objeto / EXECUÇÃO	Fiscal Titular
Aquisição de lixeiras para serem dispostas no perímetro urbano do município de Flor da Serra do Sul para fornecimento num período de 12 (doze) meses.	Adilson Ribeiro Fiscal Suplente Francisqueli Cristina Caus

Art. 2º - Os servidores designados têm como incumbência básica:

I - obter cópia do contrato da Secretaria em que se encontra vinculado junto ao Departamento competente;
II - acompanhar a data de vencimento do contrato, devendo comunicar o departamento competente quando houver necessidade de renovação, com antecedência de 60 (sessenta) dias;
III - Ser o elo de contato entre a secretaria e o departamento competente quando houver a necessidade de comunicar quaisquer problemas havidos com o serviço ou o produto.
IV - Preencher o Relatório de Acompanhamento do Contrato.

Art. 3º - Em caso de contrato que envolva prestação de serviços ou fornecimento a mais de uma secretaria, a responsabilidade pela fiscalização dos materiais ou serviços ficará a cargo da secretaria solicitante, quando entregue ou executado no departamento, e a cargo do responsável pelo acompanhamento ou recebimento quando for unificada em um único departamento, desde que possua profissional designado para a respectiva fiscalização.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul-PR, em 17 de maio de 2021. VALMOR FELIPE JUNIOR - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO
CONTRATO Nº 013/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FLOR DA SERRA DO SUL-PR
CONTRATADO: ANDRESSA DOS SANTOS
OBJETO/CARGO: PROFESSOR 20 horas – PSS
VALOR SALÁRIO MENSAL: R\$ 1.824,15 (um mil oitocentos e vinte e quatro reais e quinze centavos)
VIGÊNCIA: 14/05/2021 A 21/12/2021.

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO
CONTRATO Nº 014/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FLOR DA SERRA DO SUL-PR
CONTRATADO: GENI MILKIEWICZ BONKOSKI
OBJETO/CARGO: PROFESSOR 20 horas – PSS
VALOR SALÁRIO MENSAL: R\$ 1.824,15 (um mil oitocentos e vinte e quatro reais e quinze centavos)
VIGÊNCIA: 14/05/2021 A 21/12/2021.

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO
CONTRATO Nº 015/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FLOR DA SERRA DO SUL-PR
CONTRATADO: MARA TATIANE HOLSCHEER
OBJETO/CARGO: PROFESSOR 20 horas – PSS
VALOR SALÁRIO MENSAL: R\$ 1.824,15 (um mil oitocentos e vinte e quatro reais e quinze centavos)
VIGÊNCIA: 14/05/2021 A 21/12/2021.

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO
CONTRATO Nº 016/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FLOR DA SERRA DO SUL-PR
CONTRATADO: RAQUEL CZERMANSKI
OBJETO/CARGO: PROFESSOR 20 horas – PSS
VALOR SALÁRIO MENSAL: R\$ 1.824,15 (um mil oitocentos e vinte e quatro reais e quinze centavos)
VIGÊNCIA: 14/05/2021 A 21/12/2021.

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO
CONTRATO Nº 017/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FLOR DA SERRA DO SUL-PR
CONTRATADO: PAMELA AGUIAR CAVALLI
OBJETO/CARGO: PROFESSOR 20 horas – PSS
VALOR SALÁRIO MENSAL: R\$ 1.824,15 (um mil oitocentos e vinte e quatro reais e quinze centavos)
VIGÊNCIA: 14/05/2021 A 21/12/2021.

ESTADO DO PARANÁ - MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO
SÚMULA DE REQUERIMENTO

A Agropecuária Raça Forte LTDA, inscrita no CNPJ 05.399.154/0001-11, sito à Rua Bahia, 316, no Município de Barracão /PR, torna público que requereu ao Instituto Ambiental do Paraná – IAP a Renovação da Licença de Operação para a Comercialização de Agrotóxicos

ESTADO DO PARANÁ - MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO
SÚMULA DE RECEBIMENTO

A Agropecuária Raça Forte LTDA, inscrita no CNPJ 05.399.154/0001-11, sito à Rua Bahia, 316, no Município de Barracão /PR, torna público que recebeu do Instituto Ambiental do Paraná – IAP a Renovação da Licença de Operação para a Comercialização de Agrotóxicos

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
ATA Nº: 16/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO – PR
Contratada: BELTROX OXIGENIO LTDA - CNPJ: 39.938.326/0001-08, com o valor total de R\$ 86.700,00
Valor Total: R\$ 86.700,00
Vigência: Início: 12/05/2021 Término: 12/05/2022
Licitação: Pregão Nº: 26/2021
Recursos: Dotação: 217 - 1.7002.10.301.8.2.22.0.339030 Material de Consumo
Objeto: Contratação de empresa para aquisição de recarga de oxigênio, necessários para a unidade básica de saúde do município de Salgado Filho – PR
VOLMAR DUARTE - PREFEITO MUNICIPAL Salgado Filho, 12/05/2021

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
ATA Nº: 17/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO – PR
Contratada: ISSOC CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA - CNPJ: 24.227.299/0001-80, com o valor total de R\$ 20.900,00
Valor Total: R\$ 20.900,00
Vigência: Início: 17/05/2021 Término: 17/05/2022
Licitação: Pregão Nº: 25/2021
Recursos: Dotação: 222 - 1.7002.10.301.8.2.22.0.339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Objeto: Registro de preço para contratação de empresa especializada na elaboração e emissão de Perfil Profissionalizante Previdenciário – PPP e de Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT, em atendimento as normas vigentes do Ministério do Trabalho e Emprego instituídos através da Portaria nº 3.214/78/MTE, e pela Previdência Social, conforme demanda da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Salgado Filho.
VOLMAR DUARTE - PREFEITO MUNICIPAL Salgado Filho, 17/05/2021

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 50/2021
Eu, Volmar Duarte, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais, torno público para conhecimento dos interessados que fica SUSPENSA a licitação na modalidade Pregão Presencial de Nº 30/2021 com objeto: "Aquisição de Pá Carregadeira, para atender as necessidades da secretaria de viação e obras do município de Salgado Filho-PR", devido a necessidade de readequação do Edital, com vista a uma aquisição satisfatória e para melhor atender o interesse da administração.
Maiores informações com a Comissão Permanente de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Floriano Francisco Anater, Nº 50, Bairro Centro, CEP: 85.620-000, no Município de Salgado Filho, Estado do Paraná, das 07h30 (sete e trinta) horas às 11h30 (onze e trinta) horas, e das 13h30 horas (treze e trinta) às 17h30 (dezesete e trinta) horas, pelo telefone: (46) 3564-1202, ou também pelo e-mail: licitacao.sf@gmail.com.
Salgado Filho, Estado do Paraná, em 17 de Maio de 2021. Volmar Duarte - Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Salgado Filho

Rua Floriano Francisco Anater, 50 - Centro
85.620-000 - Salgado Filho - Paraná
76.205.699/0001-98
(46) 3564-1202
<http://www.salgadofilho.pr.gov.br>

Pregão

25/2021

Processo Administrativo: Pregão
Data do Processo: 08/04/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, VOLMAR DUARTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo (a) pregoeiro (a) e sua equipe de apoio, resolve:

- 01 - HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:
- Licitação nº: 25/2021
 - Modalidade: Pregão
 - Data Homologação: 17/05/2021
 - Objeto da Licitação: Registro de preço para contratação de empresa especializada na elaboração e emissão de Perfil Profissionalizante Previdenciário – PPP e de Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT, em atendimento as normas vigentes do Ministério do Trabalho e Emprego instituídos através da Portaria nº 3.214/78/MTE, e pela Previdência Social, conforme demanda da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Salgado Filho.
 - Fornecedores e itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

5473 - ISSOC CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA (24.227.299/0001-80)

Loje - 1 ----- Total: R\$ 20.900,00

VOLMAR DUARTE - Prefeito
Salgado Filho, 17/05/2021

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
Pregão nº 05/2021

O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, através de seu Pregoeiro e com ratificação da Prefeitura Municipal, torna público para conhecimento dos interessados, ao REVOGAÇÃO TOTAL da licitação divulgada através do EDITAL Nº 05/2021 – PROCESSO 16/2021 – Modalidade Pregão Presencial, tendo como objeto a Registro de preços para eventual aquisição de medicamentos de A a Z, éticos, genéricos e similares, para a distribuição à população carente do Município, conforme receita médica, considerando o maior índice desconto sobre o preço máximo ao consumidor da tabela oficial de preços de medicamentos, REVISTA ABC FARMA, órgão oficial da associação brasileira de comércio farmacêutico, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, em especial no constante no item 17.1 do edital: Reserva-se ao Município, o direito de revogar, no todo ou em parte a presente licitação, visando o interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, bem como anular por ilegalidade o respectivo procedimento, assegurados o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o artigo 49 e parágrafos da Lei nº 8.666/93.

O presente ato se faz para atender as conformidades da Recomendação Administrativa nº 0022/2021 – GFR – do Ministério Público do Paraná.

Manfrinópolis, 17/05/2021.
JOZINEI DOS SANTOS - PREGOEIRO
Ilene De Fátima Pegoraro Oliveira - Prefeita Municipal

Gyn Led Indústria E Comércio LTDA
FERNANDO DE SOUZA URZERA
 Fornecedor

Publicado por:
 Carla Rafaela de Lima de Bastos
 Código Identificador:05BFB66B

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2021
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 028/2021 PUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: Itofran Comércio Atacadista de Materiais de Construção LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.735.324/0001-17, sediada na Rua Jose Cosme Pamplona, nº 2611, Fundos, Bairro Bela Vista, Palhoça - SC, neste ato representado pelo Sr. Adailton Ribeiro Velho, brasileiro, Portador da Carteira de Identidade nº 2.562.146, expedida pela SSP/SC, CPF nº 932.235.369-49, residente e domiciliado na Rua Jose Cosme Pamplona, nº 2611, Fundos, Bairro Bela Vista, Palhoça - SC.

validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 03 de maio de 2021.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
20	50	Rol	Fita isolante 20 m	R\$ 4,18	R\$ 209,00
22	100	Und	Bocal com soquete para iluminação pública em porcelana e-27	R\$ 1,97	R\$ 197,00
23	50	Und	Bocal com soquete para iluminação pública em porcelana e-40	R\$ 7,10	R\$ 355,00

VALOR TOTAL DA ATA = R\$ 761,00 (setecentos e sessenta e um reais).

LUIS ANTONIO BISCAIA
 Prefeito Municipal
 Órgão Gerenciador

Itofran Comércio Atacadista De Materiais De Construção LTDA
ADAILTON RIBEIRO VELHO
 Fornecedor

Publicado por:
 Carla Rafaela de Lima de Bastos
 Código Identificador:8BC6D7AD

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2021
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 028/2021 PUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: Solar Materiais e Construções Elétricas LTDA, inscrita no CNPJ nº 78.794.427/0001-04, sediada na Rua Newton de Souza e Silva, nº 19, Bairro Uberaba, Curitiba -PR, neste ato representado pelo Sr. Neri Guilherme Vieira, brasileiro, Portador da Carteira de Identidade nº 1.946.41, expedida pela SSP/SC, CPF nº 218.593.029-04, residente e domiciliado na Rua Newton de Souza e Silva, nº 37, Bairro Uberaba, Curitiba -PR. validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 03 de maio de 2021.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	2.500	Peç	Lampada 125 w, 220 v, vapor mercurio, temperatura de cor 4000 k, fluxo luminoso 6300 lm, base e-27. Marcas de qualidade igual ou superior a: philips, osram e sylvania.	R\$ 14,25	R\$ 35.625,00

13	500	Und	Conector perfurante (10-95) (1,5-10) (mm2)	R\$ 7,20	R\$ 3.600,00
14	150	Kit	Parafuso passante e 04 porcas 400mm	R\$ 15,96	R\$ 2.394,00
17	100	Kit	Parafuso passante e 04 porcas 250mm	R\$ 13,50	R\$ 1.350,00
19	1.500	Peç	Relé fotoeletronico, bivolt (tensão de 105 - 305), potência máxima de 1800va, número de operações =>10.000 operações, tampa em policarbonato e grau de proteção ip-67. Conformidade com a nbr 5123. Marcas de qualidade igual ou superior: ilumatic e transvoltec	R\$ 12,35	R\$ 18.525,00

VALOR TOTAL DA ATA = R\$ 61.494,00 (sessenta e um mil quatrocentos e noventa e quatro reais).

LUIS ANTONIO BISCAIA
 Prefeito Municipal
 Órgão Gerenciador

Solar Materiais E Construções Elétricas LTDA
NERI GUILHERME VIEIRA
FORNECEDOR

Publicado por:
 Carla Rafaela de Lima de Bastos
 Código Identificador:1B25068A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO CHAMADA PÚBLICA 03-2021

AVISO DE LICITAÇÃO

CHAMAMADA PÚBLICA Nº 03/2021

O Município de MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/ MF sob nº. 01.614.343/0001-09, com sede na Rua Encantado, nº 11, Centro, na Cidade de Manfrinópolis, Estado do Paraná, torna público que fará realizar até as **09h00min do dia 16 de junho de 2021**, CHAMAMADA PÚBLICA 01/2021 para **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE**.

O edital encontra-se disponível no sitio do município na internet no endereço: <http://manfrinopolis.pr.gov.br/licitacoes/>.

Informações complementares sobre o edital poderão ser obtidas na sede da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, sito à Rua Encantado, 11, Centro, CEP: 85.628-000, Cidade de Manfrinópolis, Estado do Paraná, de segunda a sexta-feira das 08h00min às 11h30min horas e das 13h00min às 17h00min ou através do e-mail: licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br

Manfrinópolis em 17 de maio de 2021.

JOZINEI DOS SANTOS

Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
 Jozinei dos Santos
 Código Identificador:680310B2

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
REVOGAÇÃO PREGÃO 05-2021

REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Pregão nº 05/2021

O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, através de seu Pregoeiro e com ratificação da Prefeita Municipal, torna público para conhecimento dos interessados, ao **REVOGAÇÃO TOTAL** da licitação divulgada através do **EDITAL Nº 05/2021 – PROCESSO 16/2021 – Modalidade Pregão Presencial**, tendo como objeto a **Registro de preços para eventual aquisição de medicamentos de A a Z, éticos, genéricos e similares, para a distribuição à população carente do Município, conforme receita médica, considerando o maior índice desconto sobre o preço máximo ao consumidor da tabela oficial de preços de medicamentos, REVISTA ABC FARMA, órgão oficial da**

associação brasileira de comércio farmacêutico, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, em especial no constante no item 17.1 do edital: Reserva-se ao Município, o direito de revogar, no todo ou em parte a presente licitação, visando o interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, bem como anular por ilegalidade o respectivo procedimento, assegurados o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o artigo 49 e parágrafos da Lei nº 8.666/93;

O presente ato se faz para atender as conformidades da Recomendação Administrativa nº 0022/2021 – GFR – do Ministério Público do Paraná.

Manfrinópolis, 17/05/2021.

JOZINEI DOS SANTOS
Pregoeiro

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:038E56D2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 197/2021

SÚMULA: NOMEIA SERVIDOR(A)
HABILITADO EM CONCURSO PÚBLICO.

JOSE APARECIDO DA SILVA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica Nomeado a partir do dia 17 de Maio de 2021 a Servidora Pública Municipal abaixo nominado, para exercer Cargo de Provimento Efetivo, tendo em vista sua habilitação em Concurso Público Municipal Edital Nº 001/2019, realizado em 22/12/2019, conforme Edital de Classificação Final Nº 012/2020 e Edital de Homologação Nº 013/2020 e a Lei Nº 1225/2014 de 12 Maio de 2014 à saber:

NOME CPF CARGO

JULIANA APARECIDA DA SILVA	010.811.829-03	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS
----------------------------	----------------	---------------------------

ARTIGO 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua Publicação. Revogadas às disposição ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, EM 17 DE MAIO DE 2021.

JOSE APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:2677461D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA N. 069/2021

De 14 de Maio 2021

JOSE APARECIDO DA SILVA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

Resolve:

000025

Conceder Licença para Tratamento de Saúde por 090 (noventa) dias a Servidora Pública Municipal Sra. Maria José Guilhermina Oliveira, matrícula 6027, a partir do dia 14/05/2021.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 14 DE MAIO DE 2021.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:99D850D1

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
AUDIÊNCIA PÚBLICA EM SAÚDE 1º QUADRIM

Secretaria Municipal de Saúde de Marilena

CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA DE SAÚDE

CEILIO LELIS DA MATA, SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, CONSIDERANDO AS DISPOSIÇÕES DA LEI FEDERAL DE RESPONSABILIDADE FISCAL E CONFORME PRECEITUA O ART. 36, §5º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 13 DE JANEIRO DE 2012.

CONVOCA

A COMUNIDADE DE MARILENA – PR PARA PARTICIPAREM DA AUDIÊNCIA PÚBLICA EM SAÚDE REFERENTE AO 1º QUADRIMESTRE DE 2.021 A REALIZAR-SE NO DIA 28 DE MAIO DE 2021, COM INÍCIO AS 14:00, COM OBJETIVO DE PRESTAR CONTAS DA EXECUÇÃO E CUMPRIMENTO DO PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE.

A AUDIÊNCIA PÚBLICA SERÁ REALIZADA NO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL.

MARILENA-PR., 17 DE MAIO DE 2.021

CELIO LELIS DA MATA
Secretario Municipal de Saúde

Rua Ivaí, 555 – Fone (44) 3448 – 1305 – CNPJ 09.205.459/0001-77 – CEP- 87.960-000 – Marilena – PR – E-mail marilena.saude@hotmail.com

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:D3252424

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
AUDIÊNCIA PÚBLICA 1º QUADRIM 2021

CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

JOSE APARECIDO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E CONSIDERANDO AS DISPOSIÇÕES DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL,

CONVOCA

A comunidade de Marilena-Pr para participarem da Audiência Pública a realizar-se no dia 28 de Maio de 2.021, com início as 16:00 horas, fundamentado no § 4º, Artigo 9º, combinado com o

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº

I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES

GRUPO FORMAL

1. Nome do Proponente COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DO SUDOESTE DOPARANA	2. CNPJ 12.123.856/0001-33
3. Endereço RUA ALVARO ANATER, 137	4. Município/UF SALGADO FILHO- PR
5. E-mail cooafasp@hotmail.com	6. DDD/Fone 46 984037585
8. Nº DAP Jurídica SDW1212385600010912200949	9. Banco DO BRASIL
12. Nº de Associados = 52	13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006
15. Nome do representante legal ARNO PEDRO WEIPPERT	16. CPF 335025109-97
18. Endereço LINHA BANDEIRANTES	19. Município/UF SALGADO FILHO - PR
	7. CEP 85620-000
	11. Conta Nº da Conta 69304
	14. Nº de Associados com DAP Física: 50
	17. DDD/Fone 46 9992302250

II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1. Nome da Entidade: COOAFASP	2. CNPJ 12.123.856/0001-33	3. Município/UF SALGADO FILHO -PR
4. Endereço RUA ALVARO ANATER, 137	5. DDD/Fone 46 984037585	7. CPF 030.251.969-63
6. Nome do representante e e-mail: ADAIR SUGARI --cooafasp@hotmail.com		

III – RELAÇÃO DE PRODUTOS

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	
1 Laranja	Kg	151	R\$ 4,38	R\$ 661,38	Conforme Planejamento
2 Poncã	Kg	151	R\$ 6,35	R\$ 958,85	Conforme Planejamento
3 Morgote/mexinca/bergamota	Kg	151	R\$ 4,68	R\$ 706,68	Conforme Planejamento
4 Banana prata	Kg	260	R\$ 4,41	R\$ 1.146,60	Conforme Planejamento
5 Banana caturra	Kg	260	R\$ 3,09	R\$ 803,40	Conforme Planejamento
6 Acelga	Kg	650	R\$ 4,82	R\$ 3.133,00	Conforme Planejamento

0000

FAMILIA DO SUDOESTE DO PARANA
 CNPJ: 12.123.856/0001-33

7	Repolho	Kg	550	R\$ 3,30	R\$ 1.815,00	Conforme Planejamento
8	Milho verde	Kg	550	R\$ 4,99	R\$ 2.744,50	Conforme Planejamento
9	Mandioca descascada	Kg	260	R\$ 4,90	R\$ 1.274,00	Conforme Planejamento
10	Batata doce	Kg	260	R\$ 3,01	R\$ 782,60	Conforme Planejamento
					TOTAL R\$ 14.026,01	

Obs.: * Preço publicado no Edital n 003/2021 (o mesmo que consta na chamada pública).
 Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data: 14/06/2021

Assinatura do Representante do Grupo
 Formal

Fone/E-mail: 46 984037585
 cooafasp@hotmail.com

(Handwritten signature)
 COOPERATIVA DE AGRICULTURA
 FAMILIAR DO SUDESTE DO PARANÁ
 CNPJ: 12.123.856/0001-33

000027

I - Identificação da Pessoa Jurídica

SDW1212385600010912200949

1. CNPJ: 12.123.856/0001-33
 3. Razão Social: COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DO SUDOESTE DO PARANA
 4. Nome Fantasia: COOAFASP
 6. Email:
 8. Endereço: RUA ALVARO ANATER
 10. Bairro e Distrito: SOL NASCENTE
 12. Município - UF: Salgado Filho - PR
 13. Telefone: Tipo CELULAR

2. Inscrição Estadual: 9052727305
 5. Data de Constituição: 10/04/2010
 7. Site:
 9. Número: S/N
 11. CEP: 00085-620
 Ramal:

DDD: 46 Número: 9840-0015

II - Identificação do quadro social

1. Número total de Associados: 52 * Relação anexa 2. Número de sócios Agricultores Familiares: 50

III - Informações complementares

1. Tipo de Pessoa Jurídica: Cooperativa singular da AF

IV - Declaração do(a) Responsável pela Entidade

Declaro, sob as penas da lei (art. 299 do código Penal), que os dados acima correspondem à verdade.

Nome: ARNO PEDRO WEIPPERT

CPF 335.025.109-97

Assinatura: Arno Pedro Weippert

Local: Salgado Filho

Polegar direito 1 Polegar direito 2



V - Atestado da Entidade Credenciada pelo SEAD

Atesto que a Pessoa Jurídica acima identificada atende ao quesito - Composição societária (Conforme estabelecido no MCR) - para ser enquadrada como BENEFICIÁRIA ESPECIAL de operações de crédito rural de aparo do Pronaf.

Razão Social: SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE SALGADO FILHO

Instituição: CNPJ 77.595.684/0001-46

Representante: CPF 020 928 538-70

Salgado Filho

09/12/2020

Assinatura

Salgado Filho, presidente do SINTRAF

CPF: 020 928 538-70

Atenção: Este documento é gratuito

000028



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 12.123.866/0001-33 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 22/06/2010	
NOME EMPRESARIAL COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DO SUDOESTE DO PARANA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) COOAFASP	PORTE DEMAIS		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.24-5-00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 11.12-7-00 - Fabricação de vinho 11.11-9-01 - Fabricação de aguardente de cana-de-açúcar 11.11-9-02 - Fabricação de outras aguardentes e bebidas destiladas 01.59-8-01 - Apicultura 10.52-0-00 - Fabricação de laticínios 10.13-9-01 - Fabricação de produtos de carne 10.71-6-00 - Fabricação de açúcar em bruto 10.31-7-00 - Fabricação de conservas de frutas 01.32-6-00 - Cultivo de uva			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 214-3 - Cooperativa			
LOGRADOURO R ALVARO ANATER	NÚMERO 137	COMPLEMENTO *****	
CEP 85.620-000	BAIRRO/DISTRITO SOL NASCENTE	MUNICÍPIO SALGADO FILHO	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (46).9936-5531.		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/06/2010		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 13/04/2021 às 08:40:00 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

000029

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

NOME
ADAIR SUGARI

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
 7292014-7 SESP PR

CPF DATA NASCIMENTO
 030.251.969-63 25/03/1982

FILIAÇÃO
 NELSON SUGARI
 ROSEMARI SUGARI

PERMISSAO ACC CAT. HAB.
 AC

Nº REGISTRO VALIDADE 1ª HABILITACAO
 01319705963 07/10/2021 07/06/2000

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR DATA EMISSAO
 SALGADO FILHO, PR 07/10/2016

ASSINATURA DO EMISSOR
 35805843581
 PR911435762

DETRAN, PR (PARANA)

VALIDA EM TODOS OS TERRITORIOS NACIONAIS
 1333485890

PROIBIDO PLASTIFICAR
 1333485890

Confere com o Original
 O referido é verdade
 Dou fé

16/06/2021

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

ESTATUTO SOCIAL

COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DO SUDOESTE DO PARANÁ

CAPITULO I**DA DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO ANO SOCIAL E ÁREA DE AÇÃO.**

- Art. 1º-** A Cooperativa da Agricultura Familiar do Sudoeste do Paraná - COOAFASP fundada no dia 10 do mês de maio do ano de 2010, no Bosque Municipal Arnaldo Buzato, rua três, centro, município de Salgado Filho - PR; sociedade de pessoas, sem finalidade lucrativa própria, destina-se à defesa das atividades econômicas, técnicas e sociais, bem como à representação dos interesses comuns ligados à área de prestação de serviços de natureza da produção rural e Agroindustrial dos produtores rurais associados.
- § 1º-** A Cooperativa da Agricultura Familiar do Sudoeste do Paraná adotará a sigla "COOAFASP" e, nos dispositivos que seguem, passará a ser referida pela expressão Cooperativa.
- § 2º-** A Cooperativa terá sua sede administrativa, na Rua Alvaro Anter, nº 1490 Bairro Sol Nascente no Município de Salgado Filho e Fórum Jurídico na Comarca de Barracão, Estado do Paraná.
- § 3º-** O prazo de duração da Cooperativa é indeterminado e o ano Social compreende o período de 1º de Janeiro a 31 de Dezembro.
- § 4º-** A área de ação, para efeito de admissão de associados abrangendo os municípios de Salgado Filho, Manfrinópolis, Flor da Serra do Sul, Bom Jesus do Sul, Barracão, Francisco Beltrão, Marmeleiro, Renascença, Vitorino, Pato Branco, Pinhal de São Bento, Capanema, Perola d'Oeste, Planalto, Ampére, Realeza, Pranchita, Santa Izabel do Oeste, Santo Antonio do Sudoeste, Enéas Marques e Boa Esperança do Sudoeste e seus municípios limítrofes.

CAPITULO II**DOS OBJETIVOS SOCIAIS**

- Art. 2º-** A Cooperativa, com base na colaboração recíproca a que se abrigam os seus associados, objetiva promover:
- I -** O estímulo ao associativismo rural, a promoção do seu desenvolvimento, a sustentabilidade e o incentivo à preservação do meio ambiente;
 - II -** A recepção da produção de seus associados, beneficiamento, embalagem, transporte, transformação e/ou industrialização e a armazenagem em suas unidades próprias, arrendadas, alugadas, comodatas ou em cooperação com entidades afins, de derivados de leite, frutas, vinhos, mel, e comércio varejista de hortifrutigranjeiros;
 - III -** A organização mercadológica e a comercialização da produção, nos mercados locais,

Confere com o Original
O referido é verdade

Dou fé

16/06/2021



8

Eleonora Ana Klein
Sabino Aguiar
Adelino Loureiro
Emilio Klamann

Benjamin Pereira
Sidnei Vieira
Adelar A. Dalle Laste

Abingon V. Jung
Assis de Godelli
Lleoni Luiz Bonsera

Dilmar dos Santos
Elmar Hoffmann

Beatriz O. Klein
Adis Waldes Gilger

Josef Fogel
Luis Fogel

Josef Dalle Laste

Anna Maria Weppert

Onildo Petroni

~~_____~~

Veronica M. R. Siqueira

Armino Cigolini

Dirceu Krause

Sedro Rodrigues

Ednei Motano

000031



Jaime R. Dias
Dennis A. Flachs
William [unclear]

Carlos Heide

Josef Emilio

Confere com o Original
O referido é verdade
Dou fé

16/05/2021



2

1

- nacionais e internacionais;
- IV- A aquisição e o fomento de insumos agropecuários e agroindustriais, equipamentos, implementos, máquinas, embalagens, destinados ao cultivo de lavouras, ao manejo da criação e transformação dos produtos in natura de seus associados;
- V- A aquisição e o fomento de bens de consumo e de uso doméstico de seus associados, bem como a organização e a manutenção das Lojas ou Filiais.
- VI- A prestação de serviços de assistência técnica e laboração de planos e projetos técnicos, fiscalização, repasse de recursos financeiros através de recursos próprios ou conveniados com entidades públicas ou privadas.
- VII- A organização e prestação de serviços de transporte toda a logística agroalimentar.
- VIII- A Cooperativa poderá estabelecer-se como Armazéns Gerais, expedindo conhecimentos de depósitos e "Warrants" para os produtos de seus associados, conservados em armazéns próprios ou arrendados sem prejuízo de emissão de títulos decorrentes de atividades normais, aplicando-se no que couber a legislação específica.
- IX- A Cooperativa em função de sua capacidade de armazenagem e/ou de industrialização, poderá estabelecer quotas de entrega de produtos por associado, proporcional ao seu volume de produção, ou ainda proporcionalmente à participação individual financeira em investimentos, desde que tenha sido ajustado antes da construção e com a aprovação pela Assembléia Geral.
- Art. 3º- A Cooperativa tem por finalidade, promover a educação cooperativista e o desenvolvimento da economia solidária; promover intercâmbio com entidades afins; promover e apoiar ações voltadas ao desenvolvimento econômico e social, geração de trabalho, renda e combate às desigualdades sociais; promover a ética, a paz, a cidadania, os direitos humanos, a democracia e outros valores universais.
- §Único A Cooperativa é uma entidade de caráter cultural.
- Art. 4º- Para a consecução de seus objetivos a Cooperativa poderá, com prévia aprovação da Assembléia Geral, filiar-se a outras Cooperativas de 1º e/ou de 2º Grau, respeitada a legislação vigente ou ainda manter convênios com os Poderes Públicos e Entidades afins.
- Art. 5º- A Cooperativa tem como princípios norteadores de sua atuação: organização com base nas pessoas, participação democrática, solidariedade, ética, controle social, autonomia, pluralidade, novas relações de gênero, geração e etnia, transparência intercooperação e respeito ao meio ambiente.

CAPITULO III
DOS ASSOCIADOS
SEÇÃO I

DA ADMISSÃO, DIREITOS E DEVERES.

Confere com o Original
 O referido é verdade
 Dou fé

16/06/2021

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

Cleanise Ana Klein
Selvino Etzolin
Aldo B. Lanzetta
Emio Klemann
Bonifacio Tomero
Sidinei Medeiros
Adalberto Dalb Laste
Hugon V. Jung
Suzanne D. Espadell
Lori Ly Tensera
Edmar da Santos
Elmar Hoffmann
Beatriz O. Klein
Adis Waldig Pilger
Jose Touquet
Guirapera
Jose Dalb Laste
Anno Pedro Weippert
Onildo P. Jorta
Veronica A. R. Sugiari
Arino Cigolini
Dirceu Hauser
Sandro Rodrigues
Lidnei Motano



000033

Dreno R. Dias
Ademir A. Eladr
Mauricio Jorochi
Carlos Higuchi
Luzia Camilo

Confere com o Original
O referido é verdade
Dou fé

16/05/2021



- Art. 6º-** Pode associar-se à Cooperativa, salvo se houver impossibilidade técnica de prestação de serviços por parte desta, Agricultores Familiares que se dediquem às atividades agrícolas, pecuárias e/ou extrativas, em imóvel de sua propriedade, arrendado ou em parceria, que concorde com as disposições deste Estatuto Social e que não pratique atividades que possam prejudicar, colidir ou concorrer com os interesses e objetivos da entidade.
- § 1º-** Para associar-se a Cooperativa, tem como pré-requisito, ser agricultor familiar, ou ser associado à APASF- Associação de Produtores e Agroindústrias de Salgado Filho – PR, ou agroindústrias inscritas em órgão de certificação, tais como: SIM; SIP; SIF (SUASA).
- § 2º-** O número mínimo de associados é de 20 (vinte) pessoas físicas é ilimitado quanto ao máximo.
- § 3º-** Poderão ainda associar-se à Cooperativa as pessoas jurídicas que, satisfeitas as condições descritas para pessoas físicas neste artigo, se enquadrem nos objetivos da Sociedade o mesmo podendo ocorrer com Cooperativas Singulares e Associações de produtores Rurais, desde que desenvolvam atividades correlatas a dos associados pessoa física.
- § 4º-** No caso previsto no parágrafo 3º, para efeito de votação tais associados terão um voto cada um, que será exercido pelo representante da pessoa jurídica, tendo os mesmos direitos e deveres dos demais associados, exceto o de ser votado.
- Art. 7º-** Para associar-se o interessado preenche a respectiva Proposta de Admissão, assinando-a e fornecendo seus dados para preenchimento da ficha cadastral, com posterior aprovação do conselho de administração
- § 1º-** Aprovada pelo Conselho de Administração sua proposta, o candidato fornece os dados para a sua ficha cadastral.
- § 2º -** De posse da proposta, a Cooperativa determina a realização de uma vistoria a sua propriedade ou empreendimento rural e emite um "Laudo de Vistoria".
- § 3º -** A subscrição de quotas partes do Capital Social, sua assinatura no livro ou ficha de Matrícula juntamente com o Presidente complementam a sua admissão na sociedade.
- Art. 8º-** Cumprido o disposto do Artigo anterior, o associado adquire todos os direitos e assume todos os deveres e obrigações decorrentes deste Estatuto, e das deliberações tomadas pela Cooperativa.
- Art. 9º-** Os sócios respondem solidariamente pelos compromissos assumidos pela Cooperativa, desde que tenham sido submetido à aprovação em Assembléia Geral, limitado até o valor do Capital por eles subscrito.
- Art. 10º-** Só terão direitos a votarem os associados que estejam em pleno gozo de seus direitos e deveres estatutários, e que tenham ingressado no quadro social até 180 (cento e oitenta dias) dias antes da realização da Assembléia Geral em que haja eleições.
- Art. 11-** São Direitos dos associados:

Confere com o Original

O referido é verdade

Dou fé

16/06/2021





Cleonise Ana Klein
Selma Cigolini
Adelcio Romatto
Enio Klemann
Bonifácio Tomleo
Sidnei Hiedis
Adelar A. Dalle Laste
Eduardo V. Jung
Sandro D. G. S. S. S.
Alexei S. Rongera
Osmar dos Santos
Elmar Hoffmann
Beatriz V. Klein
Adis Waldis Pilger
Josef Suppet
Suzanne
Jose Dalle Laste
Ama Pedro Weippert
Onildo Portian

000035

Yreuo R. Dias
Ademir A. Flach
Márcio Jandir
Carla Hering
Lorena

Veronica M.R. Suggari
Primo Cigolini
Sirene Haus
Sandro Rodriguez
Lizete Mota

Confere com o Original
O referido é verdade

Dou fé

16/06/2021

- a) Votar e ser votado;
- b) Tomar parte das Assembléias Gerais, discutindo e votando os assuntos que nela sejam tratados;
- c) Apresentar por escrito à Diretoria Executiva, ao Conselho de Administração, ao Conselho Fiscal ou à Assembléia Geral, propostas e/ou medidas de interesse da Cooperativa;
- d) Demitir-se da Cooperativa quando lhe convier, desde que esteja em dia com todas suas obrigações com a Cooperativa;
- e) Realizar com a Cooperativa todas ou parte das operações que constituem seu objetivo social, de acordo com o art.10 alínea "a" deste estatuto social;
- f) Solicitar por escrito informações sobre as atividades da Cooperativa e, a partir da data de publicação do Edital de Convocação das Assembléias Gerais, consultar na sede da sociedade a Contabilidade e documentos que devem estar à disposição dos associados.

Art. 12- São deveres dos associados:

- a) Realizar com a Cooperativa todas as operações que constituam seus objetivos econômicos e sociais, podendo mediante solicitação apresentada por escrito, acolhida e aprovada pelo Conselho de Administração, realizar a comercialização de sua produção diretamente com terceiros, conforme resolução da Administração;
- b) Manter em dia suas obrigações com a Cooperativa em todos os compromissos assumidos, contribuir com as taxas de serviços e encargos operacionais que forem estabelecidos pela Diretoria Executiva, Conselho de Administração ou Assembléia Gerais.
- c) Prestar à Cooperativa, sempre que lhe for solicitado, esclarecimentos relacionados com as atividades que lhe facultaram associar-se;
- d) Solicitar à Cooperativa a emissão de Declaração de Opção quando se tratar de comercialização individual, com utilização da Nota de Produtor Rural;
- e) Pagar sua parte nas perdas eventualmente apuradas em Balanço, se o Fundo de Reserva não for suficiente para cobri-las;
- f) Acatar as decisões da maioria dos associados;
- g) Votar e ser votado nas eleições da Cooperativa.

Art. 13- Os direitos e Obrigações dos associados falecidos contraídos com a Cooperativa e os oriundos de sua responsabilidade como associado perante terceiros, passa ao cônjuge ou aos herdeiros, mediante a nomeação de um sucessor, prescrevendo em 01 (um) ano após a abertura da sucessão.

SEÇÃO II

DA DEMISSÃO, ELIMINAÇÃO E EXCLUSÃO.

Confere com o Original
O referido é verdade
Dou fé

16/06/2021.





Cleonice Jma Klein
Sobrinho Agostinho
Adelino B Lorenzatto
Ermo Klamm
Bonifácio Romero
Sidnei Huedis
Adelar A. Dalle Laste
Abegom V Jung
Simone et Gradelli
Clara Lig Amsera
Domen dos Santos
Elmar Hoffmann
Beatriz O. Klein
Adis Waldin Alves
José Augusto
Maurício

José Dalle Laste

Arno Pedro Weippert

Onildo P. Iorta



Veronica M.R. Siqueira

Arino Cigolini

Dirceu Kause

Sérgio Rodrigues

Ednei Moturo

000037



Osmano R. Dias
Ademir A. Flaeh

Mário Jacob Hoffmann

Carlos Hespelt

Lory Cunha

Confere com o Original
O referido é verdade

Dou fé

16/06/2021





- Art. 14-** A demissão do associado, que não pode ser negada, ocorre unicamente a seu pedido. É requerida ao Diretor Presidente, sendo por este levada ao Conselho de Administração em sua primeira reunião, averbada no Livro ou Ficha de Matrícula mediante termo assinado pelo Presidente, e imediatamente comunicada por escrito ao requerente. Neste ato a Cooperativa deve emitir a Declaração de Desistência de Opção, pelo regime tributário expresso no Decreto nº 3.927/04.
- Art. 15-** A eliminação do associado, que é aplicada em virtude de infração deste Estatuto Social, será feita por decisão do Conselho de Administração mediante notificação ao infrator.
- § 1º-** Além de outros motivos o Conselho de Administração deve eliminar o associado que:
- a) Venha a exercer qualquer atividade concorrente ou considerada prejudicial à Cooperativa, ou que colida com seus objetivos sociais;
 - b) Leve a Cooperativa à prática de atos judiciais para obter o cumprimento de obrigações por ele contraídas;
 - c) Deixar de integralizar suas cotas partes de capital;
- § 2º-** Os motivos que determinaram a eliminação devem constar de termo lavrado no Livro ou Ficha de Matrícula e assinado pelo Diretor Presidente.
- § 3º-** Cópia autêntica da decisão será remetida dentro do prazo de 30 (trinta) dias ao interessado, por processo que comprove data de remessa e recebimento.
- § 4º-** O associado eliminado pode dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da data do recebimento da notificação, interpor recursos sobre a decisão perante o Conselho Fiscal, tendo efeito suspensivo até a primeira Assembléia Geral.
- Art. 16-** A exclusão do associado é feita:
- a) Por dissolução da pessoa jurídica;
 - b) Por incapacidade civil não suprida;
 - c) Por morte da pessoa física;
- § 1º-** A exclusão do associado, nos termos deste artigo é feita por decisão do Conselho de Administração e lavrada no Livro ou Ficha de Matrícula;
- § 2º-** A Cooperativa assegurará a admissão do sucessor do associado falecido, desde que o mesmo preencha os requisitos determinados por este estatuto e Resoluções que venham a ser baixadas pelo Conselho de Administração sobre o assunto.
- Art. 17-** Em qualquer caso de demissão, eliminação ou exclusão, o associado tem direito à restituição de seu capital integralizado e demais créditos vinculados as suas operações ou ainda a fundos constituídos que venham prever este direito, disciplinado por Resoluções Normativas baixadas pelo Conselho de Administração.
- Art. 18-** Os deveres dos associados perduram para demitidos, eliminados e excluídos, até que sejam aprovadas pela Assembléia Geral as contas do exercício em que ocorreu seu desligamento.

CAPITULO IV
DO BALANÇO, DESPESAS, SOBRAS, PERDAS E FUNDOS.

Confere com o Original
 O referido é verdade

Dou fé

16/06/2021

Cleusa Ana Klein
Seberio Ozzolin
Adriano Lorenzatto
Enio Kleinmann
Bonifácio Romero
Sidnei Hiedis
Adelso A. Dalle Poste
Abílio V. Jung
Simone et Gradelli
Clara Ly Tansera
Dinor dos Santos
Elmar Hoffmann
Beatriz O. Klein
Adis Waldis Rigas
~~Jose Dalb Laste~~
Jose Dalb Laste



Bruno R. Dias
Ademir A. Flach
Nelide Jardi Hoffmann
Carlos Herpitz
Lory Lunka

000039

Arno Pedro Weippert
Onildo Dalb Laste
Veronica M.R. Sugari
Arino Gigolini
Dinora Krause
Sandro Prodrigues
Lichei Motano

Confere com o Original
O referido é verdade
Dou fé

16/06/2021



- Art. 19-** O balanço Geral, incluído o confronto de receitas e despesas, é levantado no dia 31 (trinta e um) do mês de dezembro de cada ano, sendo os resultados apurados em separado, segundo a natureza das operações e serviços.
- Art. 20-** As despesas, custos operacionais diretos e indiretos e custos administrativos, serão cobertos pelos associados mediante rateio na proporção direta do fluxo das operações. Os custos fixos, no caso de perdas no exercício poderão, por decisão da Assembléia Geral, ser rateados entre todos os associados.
- Art. 21-** Das sobras do exercício são deduzidas os seguintes fundos:
- a)** 20% (vinte por cento) para o Fundo de Assistência Técnica Educacional e Social – FATES.
- b)** 30% (trinta por cento) para o Fundo de Reserva – FR.
- §Único** O Saldo das sobras após deduzidos os Fundos Obrigatórios será destinado pela Assembléia Geral, podendo ser capitalizado, destinado à formação de Fundo Rotativo, rateado no todo ou em parte entre os associados, adotando-se obrigatoriamente o critério da proporcionalidade nas operações ou outras destinações.
- Art. 22-** As perdas de cada exercício apuradas em Balanço, são cobertas com recursos proveniente do Fundo de Reserva e, se insuficientes, mediante rateio entre os cooperados, na proporção direta das operações realizadas por estes, salvo deliberação diversa da Assembléia Geral.
- Art. 23-** A finalidade dos fundos constituídos e a origem dos recursos para sua formação, além da dedução das sobras estabelecidas no artigo 19, serão as seguintes
- Fundo de Reserva destinado, exclusivamente, a reparar perdas imprevistas e atender ao desenvolvimento das atividades da Cooperativa, é formado pelos:
- a)** Créditos não reclamados pelos associados, após decorridos 02 (dois) anos.
- b)** Auxílios e doações sem destinações específicas.
- c)** 30 % da sobras líquidas apuradas no exercício.
- Art. 24-** Os Fundos referidos nos incisos a e b referidos nos Artigos 19 e 21 deste Estatuto são indivisíveis entre os associados, mesmo no caso de liquidação da Cooperativa, quando estes fundos serão, juntamente com o remanescente, destinados de acordo com a legislação em vigor.
- §Único** A Assembléia Geral poderá criar outros fundos com recursos destinados a fins específicos, fixando o modo de formação, aplicação e extinção.

CAPITULO V DO CAPITAL SOCIAL

- Art. 25-** O Capital Social da Cooperativa que é subdividido em quotas partes, não tem limite quanto ao máximo, é variável conforme o número de quotas partes subscritas, não podendo ser inferior a R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Confere com o Original
O referido é verdade

Dou fé

16/06/2021

Cleonice Ana Klein
Sabino Pizzolini
Adelcio B. Longatto
Enio Klemann
Donizillo Tomero
Sidinei Hiedis
Adelar A. Dalla Costa
Abigom V. Jung
Aimone A. Spadulli
Eloir Ly Fongera
Dismar dos Santos
Elmar Hoffmann
Beatriz O. Klein
Abis Waldir Alves
Jose Favoreto
~~XXXXXXXXXX~~
Jose Dalla Costa
~~XXXXXXXXXX~~
Arno Pedro Weippert
Onaid Polotan
Veronica M. R. Sneyari
Arino Gigolini
Guineu Haus
Sedro Rodrigues
Eichu Motaru

000041



Josino R. Dias
Admir A. Flade
Melido Jandir Hoffmann
Carlos Herzog
Lore Eula

Confere com o Original
O referido é verdade

Dou fé

16/06/2021



- §1º- O valor da quota parte é de R\$ 1.00 (um real);
- §2º- A quota parte é indivisível, intransferível a não associados, não podendo ser negociada de modo algum, nem dada em garantia, sendo sua subscrição, integralização, transferência ou restituição escrituradas no Livro Ficha de Matrícula;
- §3º- A transferência de quotas partes entre associados será permitida, desde que o cedente não fique com capital abaixo do mínimo estabelecido, e será escriturada no Livro ou Ficha de Matrícula, através de termo que contenha as assinaturas do cedente, do cessionário e do presidente da cooperativa;
- §4º- Havendo necessidade de aumento do Capital Social da Cooperativa, esta poderá recorrer a nova subscrição de quotas partes, mediante consultas aos associados e validada pela Assembléia Geral, podendo para tanto emitir títulos que poderão ser negociados com órgão financeiros, correndo neste caso os encargos por conta do associado;
- §5º- O associado fundador ao ingressar na sociedade deverá integralizar seu capital subscrito de 200 (duzentas) quotas partes no valor de R\$ 1,00 cada, à vista ou parceladamente em 03 (três) vezes, sendo à vista, no ato, 100 quotas partes e o restante em 2 parcelas trimestral;
- §6º- Para o associado não fundador deverá integralizar R\$ 300,00 trezentos reais em cota única.
- §7º- A cooperativa pagará juros sobre o capital integralizado, quando houver sobras, de até 12% (doze por cento ao ano) e será definido pelo Conselho de Administração.
- Art. 26- A subscrição mínima de quotas partes a que se obriga o associado será igual a 200 quotas partes.
- § 1º- O associado não pode subscrever, no ato de sua admissão, capital em valor inferior a R\$ 200,00 (duzentos reais) nem mais de 1/3 (um terço) do Capital Social da Cooperativa;
- § 2º- A devolução do capital integralizado para o associado demitido, eliminado ou excluído, somente será exigida após a realização da Assembléia Geral que aprovar as contas do exercício em que se deu o desligamento, e será feito de forma parcelada, em prazo a ser estabelecido pelo Conselho de Administração.
- Art. 27- Para efeito de aumento permanente de Capital, a Cooperativa reterá até 1% (um por cento) calculado sobre o valor bruto da produção comercializada e sobre os serviços prestados aos associados, sendo decidido pela Assembléia Geral

CAPITULO VI
DOS ÓRGÃOS SOCIAIS
SEÇÃO 1
ASSEMBLÉIA GERAL

Confere com o Original
 O referido é verdade

Dou fé

16/06/2021

[Handwritten signature]

Cleanise Jma Klem

Sabino Higoloni

Adriano Louzatto

Emio Klemann

Rosilino Pomero

Sidnei Huedis

Adelar A. Dalle Leste

Abingon V Jung

Simari D. Gostulli

Elton Luiz Passera

Edmar dos Santos

Elmor Hoffmann

Beatriz O. Klein

Adis Waldir Pigez

José Jorge
Muller

José Dalle Leste

Anno Pedro Weippert

Onildo J. Norton



Veronica M. R. Sugari

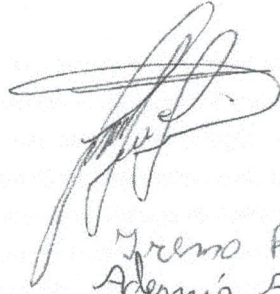
Armino Cigolini

Dirceu Haus

Sedro Rodrigues

Sidnei Motono

000043



Yrezo R. Dias

Ademir A. Elach

Wladimir J. de Jesus

Carlos Henrique

Luiz Ant

Confere com o Original
O referido é verdade

Dou fé

16/06/2021



